Nº 14. 84, de 25 de Outubro de 1924.

Promulga a lei approvando as contas.

Pedro Pinto de Souza, Intendente do Municipio do Erechim, etc.

Usando das attribuições que me confere o artº 16, nº 23, da Lei Organica, faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

Lei nº 6, de 22 de Outubro de 1924.

Artº 1º - Ficam approvadas, em virtude desta, todos os actos relativos ás despezas effectuadas pela Municipalidade de Bôa Vista do Erechim, durante o periodo que decorre de 1º de Outubro de 1923 a 31 de Maio do corrente anno.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Erechim, em Bôa Vista, 22 de Outubro de 1924.

(Ass.) Ernesto Pagnoncelli — Presidente
Baptista Gaudo
Carlos Sperhacke
Otto Eduardo Müller
Jorge Richter
Hugo Baruch — Secretario.

Mando, portanto, a todas as autoridades e funccionarios a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam-na cumprir tão exactamente como nella se contem. Intendencia Municipal de Erechim em Bôa Vista 25 de Outubro de 1924.

Pedro Pinto de Souza
Florencio Antunes de Oliveira
Secretario do Municipio.